



Município de Aracitaba/MG

50 ANOS DE EMANCIPAÇÃO 1963-2013
Governo 2009/2016 - "Ação e Desenvolvimento"

LEI MUNICIPAL Nº 769/2013

"Autoriza o incentivo à Agropecuária no Município e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Aracitaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

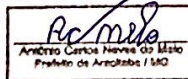
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fomentar a agropecuária no Município, com a disponibilização de maquinários e outros mecanismos estruturais agrícolas, visando à otimização e as melhorias necessárias à melhor produção de bens na Zona Rural do Município.

Art. 2º Os critérios e os procedimentos de concessão dos benefícios serão regulamentados por Decreto, formulado com participação ostensiva da unidade da EMATER no Município e dos órgãos de classe, tais como associações de produtores e/ou sindicatos locais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já existentes no orçamento em curso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2016.

Aracitaba, 22 de maio de 2013.



ANTÔNIO CARLOS NEVES DE MELO
Prefeito de Aracitaba

